



Ata de Registro de Preços nº 23.26.09/ARP

Pregão Eletrônico nº 23.06.09/PE.

Órgão Gerenciador: Secretaria de Educação básica.

Validade da Ata: 12 (doze) meses.

Data: 31/10/2023.

Pelo presente instrumento, O MUNICÍPIO DE ITAPIPOCA, pessoa jurídica de direito público interno, por meio da Secretaria de Educação básica, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 30.023.590/0001-39, com sede na Rua Inocêncio Braga, Bairro Centro, Itapipoca, neste ato representado pelo(a) Secretária Executivo da Secretaria de atenção básica, Sr(a) HELOILSON OLIVEIRA BARBOSA, considerando o julgamento da licitação na modalidade de Pregão, na forma Eletrônica autuado sob o nº **23.06.09/PE**, bem como a classificação das propostas e a respectiva homologação, **RESOLVE** registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes nas Lei Federal nº. 8.666 de 21 de junho de 1993 com suas alterações, a Lei Federal nº. 10.520 de 17 de julho de 2002 que regulamenta a modalidade Pregão, Decreto Federal nº. 10.024 de 20 de setembro de 2019, Lei Complementar nº. 123, de 14 de dezembro de 2006 com as alterações contidas na Lei Complementar nº 147 de 07 de agosto de 2014 e nas demais normas legais aplicáveis.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO.

1.1. A presente Ata tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇO VISANDO FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA AQUISIÇÃO DE CAMISAS PERSONALIZADAS GOLA REDONDA, 100% SUBLIMADAS, EM TECIDO MALHA PP, PARA ATENDER A OS DIVERSOS PROJETOS E CAMPANHAS DESENVOLVIDAS PELA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO BÁSICA E UNIFORMES (EPI'S) DESTINADOS ÀS MERENDEIRAS E COZINHEIRAS LOTADAS NAS ESCOLAS, CEI'S DO MUNICÍPIO DE ITAPIPOCA**, especificado(s) no Termo de Referência, anexo do edital de Pregão Eletrônico nº **23.06.09/PE**, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que se seguem:

FORNECEDOR: GLEYDSON SOUSA CASTRO – ME inscrito no CNPJ sob o nº 23.555.242/0001-47.
ENDEREÇO: Rua José do Patrocínio Nº 483, BAIRRO: Boa Vista, CEP: 62.508-360, CIDADE: Itapipoca, ESTADO: Ceará.



REPRESENTANTE LEGAL: Gleydson Sousa Castro. CPF: 043.977.513-23. RG: 20080100092210.
TELEFONE: (88) 99713-4543. EMAIL: gleydson.sousa@hotmail.com.

LOTE 01						
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	MARCA	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	CAMISAS PERSONALIZADAS GOLA REDONDA. TECIDO: MALHA PP, 100% SUBLIMADAS. A ARTE A SER DESENVOLVIDA E OS TAMANHOS SERÁ CONFORME AS NECESSIDADES DA ADMINISTRAÇÃO.	Unid.	PRÓPRIA	5.000	19,90	99.500,00
VALOR TOTAL - LOTE 01 - R\$						99.500,00

LOTE 02						
1	TOUCA CAPILAR NÃO DESCARTAVEL TECIDO BRIM OU SIMILAR TIPO COZINHEIRO COM ABA EM TERGAL. USAR LOGO MARCA DA PREFEITURA DE ITAPIPOCA EM BORDADO NA ABA, COM ELÁSTICO NA PARTE DE TRAS TAMANHO ÚNICO, COR BRANCA.	Unid.	PRÓPRIA	250	25,00	6.250,00
2	AVENTAL DE TECIDO NÃO INFLAMÁVEL, RESISTENTE PARA USO EM COZINHA, COSTURAS E ALÇAS REFORÇADAS. COR BRANCA, FORRADO. USAR A LOGO MARCA DA PREFEITURA E SETOR DA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR. TAMANHO ÚNICO.	Unid.	PRÓPRIA	500	28,00	14.000,00
3	CAMISETA BRANCA EM POLIVISCOSE COM A LOGO MARCA DA PREFEITURA E SETOR DA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR. TAMANHOS A SEREM DEFENIDOS CONFORME NECESSIDADES DA ADMINISTRAÇÃO.	Unid.	PRÓPRIA	250	25,00	6.250,00



4	CALÇA EM TECIDO DE BRIM TAMANHOS VARIADOS, COR BRANCA NÃO TRANSPARENTE, SEM BOLSO E COM COSTURAS REFORÇADAS.	Unid.	PRÓPRIA	250	70,00	17.500,00
5	SAPATO ANTIDERRAPANTE DE COR CLARA, TAMANHOS DIFERENCIADOS.	PARES	CARTOM	250	80,00	20.000,00
VALOR TOTAL – LOTE 02 – R\$						64.000,00
VALOR GLOBAL DA ATA – R\$						163.500,00

CLÁUSULA TERCEIRA – DO ÓRGÃO GERENCIADOR, ÓRGÃO(S) PARTICIPANTE(S) E ÓRGÃOS NÃO PARTICIPANTES.

3.1. O órgão gerenciador e órgãos participantes do registro de preços:

ÓRGÃO GERENCIADOR	NOME DO ORDENADOR DE DESPESAS
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO BÁSICA	HELOILSON OLIVEIRA BARBOSA

CLÁUSULA QUARTA – DA VALIDADE DA ATA.

4.1 A Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, improrrogáveis, a contar da data de sua publicação.

4.2. O fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata.

CLÁUSULA QUINTA – DAS ALTERAÇÕES NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

5.1 É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

5.2. Os preços registrados poderão ser revistos, em decorrência de eventual variação daqueles praticados no mercado, ou de fato que altere o custo dos serviços ou fornecimentos prestados, conforme dispõe os termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 65 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

5.3. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o órgão gerenciador deverá:

5.3.1. Convocar o fornecedor visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;

5.3.2. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso frustrada a negociação;

5.3.3. Convocar os licitantes detentores de registros adicionais de preços e, na recusa desses ou concomitantemente, os licitantes remanescentes do procedimento licitatório,



visando a igual oportunidade de negociação, observada a ordem de registro e classificação.

5.4. A cada pedido de revisão de preço deverá o fornecedor comprovar e justificar as alterações havidas, demonstrando analiticamente a variação dos componentes dos custos devidamente justificada.

5.5. É vedado ao contratado interromper a prestação de serviços/fornecimento enquanto aguarda o trâmite do processo de revisão de preços, estando, neste caso, sujeito às sanções previstas no Edital Convocatório, salvo a hipótese de liberação do fornecedor prevista nesta Ata.

5.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação parcial ou total da Ata de Registro de Preços, mediante publicação no nos mesmos meios iniciais de publicação.

5.7. É proibido o pedido de revisão com efeito retroativo.

5.8. Havendo qualquer alteração, o órgão gerenciador encaminhará cópia atualizada da Ata de Registro de Preços aos órgãos participantes, se houver.

CLÁUSULA SEXTA – DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

6.1 – A Ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, observadas as condições, regras e limites máximos estabelecidos no Decreto Federal nº 7.892/2013 e Decreto Municipal nº 010/2017.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

7.1 – O município de Itapipoca poderá cancelar o Registro de Preços, sem prejuízo das penalidades previstas neste Edital, no que couber, nos casos a seguir especificados:

a) Quando o fornecedor:

- I) Descumprir as condições da ata de registro de preços;
- II) Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela administração, sem justificativa aceitável;
- III) Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
- IV) Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002.

b) Quando a Administração tiver presente razões de interesse público que justifiquem o ato.

CLÁUSULA OITAVA – DA CONTRATAÇÃO.

8.1. Para o fornecimento do(s) item(ns) registrado(s) nesta Ata deverá ser assinado CONTRATO específico.

8.1.1. Apenas será assinado contrato, quando da efetiva disponibilidade de recursos orçamentários para pagamento dos encargos dele decorrentes, no exercício em curso,



sendo que a reserva orçamentária deverá indicar as respectivas rubricas do(s) órgão(s)/entidade(s) participante(s) do SRP (Sistema de Registro de Preços), consignadas abaixo.

ÓRGÃO REQUISITANTE/ UNIDADE GESTORA	ELEMENTO DE DESPESA/SUB-ELEMENTO DE DESPESAS	FONTE DE RECURSOS
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO BÁSICA	33.90.30.00 /	

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR.

9.1. Caberá ao órgão gerenciador, além das obrigações discriminadas no corpo do Edital e da presente ata, a prática de todos os atos de controle e administração do Sistema de Registro de Preços, e ainda o seguinte:

- Gerenciar a presente ata de registro de preços;
- Promover, periodicamente, ampla pesquisa de mercado, de forma a comprovar se os preços registrados permanecem compatíveis com os praticados na Administração Pública;
- Conduzir eventuais renegociações dos preços registrados;
- Aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes de infrações no procedimento licitatório; e
- Aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na ata de registro de preços ou do descumprimento das obrigações contratuais, em relação às suas próprias contratações.

CLÁUSULA DÉCIMA – DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES.

10.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS CONDIÇÕES GERAIS.

11.1. O órgão gerenciador, bem como o(s) órgão(s) participante(s), não se obriga a adquirir o(s) item(ns) registrado(s) do licitante vencedor, nem tampouco, as quantidades previstas, conforme art. 15, § 4º da Lei nº 8.666, de 1993, bem como art. 16 do Decreto Municipal nº 017/2017.

11.1.1. O órgão gerenciador, bem como o(s) órgão(s) participante(s), pode utilizar-se de licitação específica para a contratação pretendida, assegurando-se, todavia, a preferência de fornecimento ao fornecedor beneficiário da ata, no caso de igualdade de condições, conforme art. 15 do Decreto Municipal nº 010/2017.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO

12.1. Fica eleito o foro da Comarca de Itapipoca, Estado do Ceará, para dirimir toda e qualquer controvérsia oriunda da presente Ata de Registro de Preços, que não possa



ser resolvida pela via administrativa, excluindo-se, desde já, qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Assinam esta Ata os signatários relacionados e qualificados a seguir, os quais firmam o compromisso de zelar pelo fiel cumprimento das suas cláusulas e condições.

Itapipoca/CE, 31 de outubro de 2023

SIGNATÁRIOS:

Órgão Gerenciador	Secretário Executivo	Assinatura	
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO BÁSICA	HELOILSON OLIVEIRA BARBOSA		
Detentor do registro de preços - Fornecedor	Representante	CPF	Assinatura
GLEYDSON SOUSA CASTRO - ME	Gleydson Sousa Castro	043.977.513-23	

TESTEMUNHAS:

1. Ana Lúcia de Jesus Oliveira 2. Sauzeira dos Santos Salustiano
Nome: Nome:
CPF: 030979093-08 CPF: 026121893-00